



## TERMO DE REFERÊNCIA

Processo SEPLAN 336/2023

### 1. OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de seguro de veículos.

#### 1.1. Especificações e quantidades

| ITEM | CÓDIGO NUC | DESCRIÇÃO                                        | PLACA       | CHASSI                | RENAVAM    |
|------|------------|--------------------------------------------------|-------------|-----------------------|------------|
| 1    | 050185001  | FORD FUSION SEL<br>GTDI ANO 2016,<br>MODELO 2017 | QIC435<br>9 | 3FA6P0H95HR<br>218073 | 1105857848 |

#### 1.2. Da natureza do objeto

O objeto deste Termo de Referência não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto n.º 2.355, de 16 de dezembro de 2022.

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado, conforme descrito do Artigo 6º da Lei 14.133/2021.

### 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de seguro total visa resguardar os veículos oficiais em caso de acidentes, roubos ou avarias, que podem gerar a perda parcial ou total dos mesmos, bem como oferecer assistência a seus passageiros em caso de acidentes pessoais, uma vez que eles circulam em locais de tráfego intenso, estando propensos a sinistros e a consequentes indenizações, tanto por danos materiais, quanto por danos pessoais.

2.2. Conforme descrito no Termo de Cessão de Uso do veículo, o qual faz a cessão da Casa Civil para esta Secretaria (SEPLAN 252/2023), descreve que é obrigação da cessionária a contratação de seguro total em até 60 dias após a assinatura do Termo.

### 3. DOS PRAZOS PARA EMISSÃO, VIGÊNCIA DA APÓLICE E REAJUSTE

3.1. A apólice deverá ser emitida em até 5 (cinco) dias úteis, a contar do início da vigência do seguro e encaminhada para a Secretaria de Estado do Planejamento;

3.2. As apólices terão prazo de 12 meses de vigência, a contar da emissão da apólice;

3.3. A vigência do contrato coincidirá com a vigência da(s) Apólice(s) de seguro dele oriundas.

### 4. DO SEGURO

4.1. A seguradora deverá cobrir todos os riscos derivados da circulação dos veículos segurados, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte dos veículos até oficina credenciada, e as indenizações e prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas do seguro, conforme descrito abaixo:

- Colisão, queda, abalroamento ou capotagem;
- Raio e suas consequências, incêndio ou explosão acidentais;
- Queda acidental sobre o veículo de qualquer agente externo, desde que o agente externo não faça parte integrante do veículo ou não esteja nele fixado;
- Submersão total ou parcial do veículo em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive nos casos de veículos guardados no subsolo;
- Roubo ou furto, total ou parcial do veículo;
- Acidente ocorrido durante seu transporte por qualquer meio apropriado;
- Atos danosos praticados por terceiros;
- Despesas necessárias ao socorro e salvamento do veículo em consequência de um dos riscos cobertos;
- Roubo ou furto total exclusivo do rádio, toca-cd/dvd, desde que façam parte do modelo original do veículo, com aplicação da franquia estipulada da apólice para o veículo.

4.2. As oficinas credenciadas de que trata o item 4.1 devem estar dentro do território do Estado de Santa Catarina em caso de sinistro onde o veículo danificado possa ser recuperado.



## **5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **5.1. Da Contratada**

- 5.1.1. Enviar serviço de socorro em caso de colisão, pane elétrica ou mecânica, devendo, sempre que possível, efetuar o reparo no local da pane com assistência 24 horas.
- 5.1.2. Diante da impossibilidade de reparo do veículo na localidade em que se encontre, o mesmo deverá ser rebocado para uma das oficinas credenciadas, conforme item 4.1 e sem limite de KM para guincho, para a realização dos reparos necessários, desta maneira, sem cobrança de valores a título e excedente de quilometragem do local da ocorrência até o destino final do veículo.
- 5.1.2. Prover um serviço de atendimento com chamada gratuita, para comunicação com a contratante, por meio de central 0800;
- 5.1.3. Emitir a(s) apólice(s) de seguro no prazo determinado, cobrindo o bem contra prejuízos e despesas durante a vigência do seguro, de acordo com as legislações vigentes;
- 5.1.4. Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado pela Gerência de Administração, Finanças e Contabilidade;
- 5.1.5. Prestar informações acerca das providências relacionadas aos chamados realizados pela contratante, em caso de sinistro, no prazo máximo de 01 (uma) hora, contado a partir do recebimento da comunicação pela contratada, indicando, inclusive, o tempo aproximado de solução;
- 5.1.6. Autorizar a realização dos reparos necessários, em relação a cada veículo segurado, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados da comunicação do sinistro pela contratante;
- 5.1.7. Realizar as indenizações relativas a eventuais sinistros no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da entrega, por parte da contratada, de toda a documentação exigida no contrato;
- 5.1.8. Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante todo o período de vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados pela Secretaria de Estado da Fazenda e atendendo às reclamações formuladas;
- 5.1.9. Colocar à disposição da Gerência de Administração, Finanças e Contabilidade, 24 horas por dia durante 07 dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro;
- 5.1.10. Informar de imediato qualquer alteração em seus meios de contato com a Secretaria de Estado do Planejamento (endereço, telefone, e-mail), para assegurar a rápida solução às questões geradas com vistas à perfeita execução do objeto da presente licitação;
- 5.1.11. Não transferir, sob qualquer pretexto, a responsabilidade decorrente da execução do objeto desta licitação a terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outras pessoas ou entidades;
- 5.1.12. Fornecer, em relação a cada veículo, manual, ou documento equivalente contendo informações relativas à regulamentação do seguro contratado;
- 5.1.13. Fornecer cartão individualizado de identificação para cada veículo, contendo as informações necessárias para atendimento.

### **5.2. Da Contratante**

- 5.2.1. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados;
- 5.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte, as apólices quando em desacordo com as obrigações derivadas da presente contratação, assumidas pela contratada;
- 5.2.3. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- 5.2.4. Cumprir todas as normas e condições previstas na legislação correlata;
- 5.2.5. Permitir e viabilizar a vistoria dos bens a serem segurados;
- 5.2.6. Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições necessárias à execução do objeto desta licitação;
- 5.2.7. Aplicar as penalidades, quando cabível;
- 5.2.8. Cientificar a contratada, por escrito, de quaisquer anormalidades verificadas no serviço ora contratado, para fim de adoção das providências cabíveis.

## **DAS COBERTURAS**

- 6.1. As coberturas respeitarão o valor de mercado referenciado atribuído a cada veículo pela



tabela FIPE, utilizando o percentual de 100% (cento por cento) da mesma na data da liquidação do sinistro nos eventos de perda parcial ou total decorrentes dos acidentes;

6.2. A proposta deve conter valores de Danos materiais, Danos corporais, Danos morais, bem como, morte acidental por ocupante e invalidez acidental por ocupante, conforme abaixo, para todos os veículos:

|                                         |                |
|-----------------------------------------|----------------|
| RCF – Danos materiais                   | R\$ 400.000,00 |
| RCF – Danos corporais                   | R\$ 300.000,00 |
| RCF – Danos morais                      | R\$ 20.000,00  |
| APPV – Morte acidental por ocupante     | R\$ 20.000,00  |
| APPV – Invalidez acidental por ocupante | R\$ 20.000,00  |
| APPV- Despesas Médicas e Hospitalares   | R\$ 20.000,00  |

## 7. DO PERFIL DOS MOTORISTAS

7.1. Características individuais dos motoristas, como tempo de habilitação, idade ou sexo, não devem ser consideradas como condição delimitadora para efeitos de fixação do seguro a ser contratado.

## 8. DO ENDOSSO

8.1. Qualquer alteração na apólice poderá ser solicitada pela contratada e processada pela seguradora, mediante endosso, inclusive no caso da compra de novos veículos por parte da Secretaria de Estado da Fazenda.

## 9. DA FRANQUIA MÁXIMA ADMITIDA

9.1. A franquia máxima admitida para cada veículo deverá ser conforme a tabela abaixo;

| ITEM | CÓDIGO NUC    | DESCRIÇÃO                                  | PLACA   | RENAVAM        | FRANQUIA MÁXIMA (R\$) |
|------|---------------|--------------------------------------------|---------|----------------|-----------------------|
| 1    | 05018500<br>1 | FORD FUSION SEL GTDI ANO 2016, MODELO 2017 | QIC4359 | 1105857<br>848 | 4.000,00              |

## 10. DO PAGAMENTO

10.1. As despesas resultantes do presente Termo de Referência serão pagas de acordo com a proposta de preços apresentada pela empresa julgada vencedora;

10.2. O pagamento será realizado por intermédio do Banco do Brasil, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente à prestação dos serviços, desde que comprovada a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, com a apresentação dos seguintes documentos:

- Certidão Negativa de Débitos expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- Certidão Negativa de Débitos Estadual, de Santa Catarina e do Estado sede da empresa;
- Certidão Negativa de Débitos Municipal, do Município sede da empresa;
- Certidão de Regularidade Fiscal relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- Certidão Negativa junto ao cadastro de licitantes inidôneos do Tribunal de Contas da União;
- Certidão Negativa junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA – CNJ);
- Certidão Negativa junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas;
- Certidão Negativa junto ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

10.3. A não apresentação dos documentos enunciados no subitem anterior implicará na suspensão do pagamento até sua apresentação, não sendo exigível, neste caso, atualização financeira dos valores, por inadimplemento.

10.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, bem assim, em razão de dano ou prejuízo causado à Contratante ou a terceiros.

10.5. A empresa Contratada deverá apresentar, no campo observações da Nota Fiscal, os dados bancários: Banco, Agência, com dígito e Conta-Corrente;



- 10.6. A conta-corrente deverá ser de titularidade da Contratada;  
10.7. A empresa que optar por receber seu pagamento em outras instituições que não o Banco do Brasil ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente à transferência de valores entre bancos.

## 11. SANÇÕES

11.1. Em caso de descumprimento de cláusulas dispostas no Termo de Referência e na proposta contratual, será aplicada as sanções constantes na Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

## 12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas correrão a conta da dotação:

| Órgão/Unidade Orçamentária | Subação | Natureza    | Fonte     |
|----------------------------|---------|-------------|-----------|
| 31001                      | 15659   | 33.90.39.69 | 1.500.100 |

## 13. INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS

Nome: Carlos Eduardo Osório  
E-mail: geafc@seplan.sc.gov.br  
Telefone institucional: 48-3665-1412

**Carlos Eduardo Osório**  
Gerente de Administração, Finanças e Contabilidade  
*[Assinado digitalmente]*





## Assinaturas do documento



Código para verificação: **A2S3TK31**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**CARLOS EDUARDO OSÓRIO** (CPF: 020.XXX.569-XX) em 22/08/2023 às 18:10:11

Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:33:16 e válido até 30/03/2118 - 12:33:16.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VQTEFOXzM3NDA1XzAwMDAwMzM2XzMzOV8yMDIzX0EyUzNUSzMx> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SEPLAN 00000336/2023** e o código **A2S3TK31** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.